



## CERTIFICADO Nº 2560 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REFIL RESIDUOS INDUSTRIAL EIRELI  
CNPJ/CPF : 24.948.350/0001-42

Empreendimento : REFIL RESIDUOS INDUSTRIAL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua SÃO JUDAS TADEU número/km 52 GALPAOII Bairro DISTRITO INDUSTRIAL Cep 32450-000 Sarzedo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sarzedo (LAT) -20.0212, (LONG) -44.1462

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2560/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Área útil	0,04	ha
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,04	ha
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de recebimento	90	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/01/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 17/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Chefe da Unidade, em 17/01/2024 12:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2560 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Item Descrição da Condicionante  
Prazo\*

01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença

02 Todos os resíduos/rejeitos classe I segundo a Classificação Resíduos Sólidos - ABNT NBR 10004, que é segregado e/ou gerado nas atividades do empreendimento deverão ser enviados exclusivamente para aterro industrial ou empreendimento especializado neste tipo de resíduo e devidamente licenciados.

Durante a vigência da licença

03 Apresentar comprovantes mensais do fornecimento de água por parte da concessionária local. Anualmente, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.